



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1456/2023

Pregão nº **739/2023 - GETA/NEMP**
Processo nº **2023-3C81S**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, **CEP 29050-260**, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40**, representado legalmente pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos Administrativos e de Financiamento da Atenção à Saúde, o **Sr. ERICO SANGIORGIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade **n.º 1.576.839- SSP/ES**, inscrito no **CIC(MF) sob o n.º 080.924.487-01**, nomeado pelo **Decreto n.º 1089-S, de 28/05/2021**, publicado no **DOE em 31/05/2021**, residente e domiciliada na Rua Alice Bumachá Neffa, nº. 715, apto. 301, Bloco: 02, Ed. Sant Jacques, Jardim Camburi - Vitória/ES, **CEP: 29090-29**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CARIMBO**, sob nº. **739/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ: 24.553.849/0001-50)**, estabelecida na Rua: Presidente Kennedy, nº 30 - Campo Grande, na Cidade Cariacica, **CEP.: 29146-580**, neste ato representado pelo **Sra. MARIA HELENA CAO PEREIRA**, brasileira, casada, Empresaria, portador da Carteira de identidade **RG nº 778.039 - SSP/ES** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.308.997-15**, **E-mail: estafecs@gmail.com** **fone de contato: (27) 3441-2020**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CARIMBO** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a)** Anexo A – Especificação dos preços;
- (b)** Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (c)** o Edital e todos os seus Anexos;
- (d)** a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

(a) HEAC - Cariacica - ES;

(b) HESVV - Vila Velha - ES;

(c) HSJC - São José do Calçado - ES;

(d) IASES - Cariacica - ES;

(e) PCES - Vitória - ES;

(f) SESP - Vitória - ES;

(g) SRSSM - São Mateus - ES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).

6.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

Órgão	Endereço
HEAC	Rod. Gov. Jose Sette, km 6,5 – Tucum - Alameda Élcio Álvares, S/Nº - Cariacica ES/CEP: 29152-500 Telefone: 27 3636-2849 / 3636-2832 - heac.compras@saude.es.gov.br
HESVV	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES - Tel.: (27) 3347-5630
HSJC	Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000
IASES	Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória ES, CEP, 29045-402 , nos Seguintes Horários: 09H AS 15H, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3137-9103. Email:dsz@pc.es.gov.br
SESA	Secretaria de Estado da Saúde – SESA - Gerência Técnica Administrativa – GETA Ed. Enseada Plaza, Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Enseada do Súa, Vitória/ ES E-mail: spce@saude.es.gov.br 08h às 16:30h – Tel.: 3347-5716/5715
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29030-626 – (27)3636-1508/3636-1518
SRSSM	Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 - Bairro San Remo - São Mateus-ES - CEP. 29.936-600

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá garantia, no mínimo, **3 (três) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.1.1- Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do órgão ou entidade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**

(f) **Deverão ser encaminhadas para empresa no momento da aquisição dos objetos as informações que constarão nas placas de texto dos carimbos, tais como:**

f.1) Tamanho da Placa de Texto;

f.2) Texto com sua fonte e tamanho;

f.3) Demais alterações no texto como itálico, negrito ou qualquer outra modificação que interfira no layout e apresentação do carimbo;

f.4) Símbolo, brasão ou qualquer tipo imagem e sua disposição no carimbo;

f.5) Demais informações necessárias.

(g) **Caso a empresa fornecedora identifique que as características do carimbo solicitado sejam incompatíveis a suas medidas, ou seja, encontrada qualquer dificuldade na interpretação e confecção dos carimbos antes de sua fabricação, essas devem ser comunicadas ao solicitante para obtenção de esclarecimentos. Recomendamos que essas dúvidas sejam formalizadas por qualquer meio disponível para evitar eventuais discussões posteriores.**

(h) **As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.**

(i) **Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.**

(j) **Os carimbos automáticos deverão ser entregues montados (carimbo, placa e almofada) com suas devidas placas de textos correspondentes o tipo e modelo solicitado.**

12.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;

ARP_1456/2023_ EDITAL 739-2023 – 2023-3C81S - Walquiria Onozolgon



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente (**mediante assinatura de contrafé**), por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante,**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contendo no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **GETA/NEMP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Fiscalização e/ou Gestor: Silvio Cristiano Faria nº funcional 1562045 - (27) 3347-5716

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Sr. ERICO SANGIORGIO - CPF: 080.924.487-01
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sra. MARIA HELENA CAO PEREIRA - CPF Nº 850.308.997-15
ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CARIMBO** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	140406	1	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DÍGITOS, ALTURA DOS CARACTERES MÁX 5,5MM.	UNIDADE	40
	140407	2	CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DÍGITOS REGULÁVEIS, COM ÁREA PARA AFIXAR PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM; O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO.	UNIDADE	35

- 1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.3- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.
- 1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM
- 1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- (a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) **Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.**
- (f) **Deverão ser encaminhadas para empresa no momento da aquisição dos objetos as informações que constarão nas placas de texto dos carimbos, tais como:**
- f.1) **Tamanho da Placa de Texto;**
f.2) **Texto com sua fonte e tamanho;**
f.3) **Demais alterações no texto como itálico, negrito ou qualquer outra modificação que interfira no layout e apresentação do carimbo;**
f.4) **Símbolo, brasão ou qualquer tipo imagem e sua disposição no carimbo;**
f.5) **Demais informações necessárias.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(g) Caso a empresa fornecedora identifique que as características do carimbo solicitado sejam incompatíveis a suas medidas, ou seja, encontrada qualquer dificuldade na interpretação e confecção dos carimbos antes de sua fabricação, essas devem ser comunicadas ao solicitante para obtenção de esclarecimentos. Recomendamos que essas dúvidas sejam formalizadas por qualquer meio disponível para evitar eventuais discussões posteriores.

(h) As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.

(i) Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

(j) Os carimbos automáticos deverão ser entregues montados (carimbo, placa e almofada) com suas devidas placas de textos correspondentes o tipo e modelo solicitado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.01	Título e Objetivo Geral:	Aquisição de Carimbos
5.1.02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Suprir as necessidades da Central Administrativa da SESA (Beira Mar e Enseada do Suá), assim como LACEN, HEMOES, NESVOB, TOXEN, NECO, UBV, NEMES, CENTRAL DE INSETICIDAS, GEAF, FARMACIAS CIDADÃS e Órgãos participações.
5.1.03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Registro de Preços . Entrega parcelada.
5.1.04	Estimativa de custos global (inciso II, § 2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 21.009,65



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1.05	Prazo estipulado de vigência contratual:	01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.06	Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.122.0047.2070 Elemento de despesa: 3.3.90.30.16
5.1.07.	Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	SPCE/NEMP/SESA
5.1.08.	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Silvio Cristiano Faria nº funcional: 1562045
5.1.09.	Versão e Data do Termo de Referência	Versão 1.0 – 26/06/2023
5.1.10.	Data prevista para implantação	60 (sessenta) dias.
5.1.11.	Fiscalização e/ou Gestor	Silvio Cristiano Faria nº funcional 1562045 - (27) 3347-5716

5.2. DA JUSTIFICATIVA

5.2.1 Aquisição de Carimbos e Materiais atender os setores SESA, Central Administrativa da SESA (Beira Mar e Enseada do Suá), assim como LACEN, TOXEN, NESVOB, NECO, NEMES, UBV, CENTRAL INSETICIDA, GEAF e FARMACIAS CIDADÃS, HEMOES e participações.

5.2.2. Aquisição do material objeto do presente Termo de Referência para Confecção de Carimbos, para atender os setores da SESA Central Administrativa da SESA (Beira Mar e Enseada do Suá), assim como LACEN, TOXEN, NESVOB, NECO, NEMES, UBV, CENTRAL INSETICIDA, GEAF e FARMACIAS CIDADÃS, HEMOES e participações.

5.2.3. A Aquisição será feita através do sistema de registro de preço, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 1.790-R, publicado 25 de janeiro de 2007.

5.2.4 Visando atender ao estabelecido pelos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, ambos da Lei 8.666/93, os itens foram agrupados em 2 (dois) lotes:

(a) Lote 01: Confecção de Carimbos Automáticos e Placas de Texto para Carimbos;

(b) Lote 02: Carimbo Numeradores

5.2.4.1 O critério que **justifica o agrupamento dos itens**, da forma em que foram divididos os lotes, foi definido em razão das características semelhantes e inerentes a cada um desses conjuntos de produtos.

5.2.4.2 Dessa maneira, a divisão em lotes segmentados por essas características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em determinada(s) linha(s) de produto(s) oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote. Em resumo, procura-se permitir uma maior disputa entre os participantes do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.3. DO OBJETO

5.3.1 A descrição dos itens juntamente com seus respectivos códigos no Sistema Integração de Gestão Administrativa - SIGA e as unidades de fornecimento estão demonstrados abaixo:

Lote	Item	Especificação/Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
02	01	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DIGITOS , ALTURA DOS CARACTERES MAX 5,5MM. CODIGO SIGA: 140406	UND	40
	02	CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DIGITOS REGULAVEIS, COM AREA PARA AFIXAR PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM; O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO. CODIGO SIGA: 140407	UND	35

5.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.5.1 A SESA designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e /ou definitiva.

5.5.2 O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil 2002.

5.5.3 As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão.

Não será admitida a entrega dos produtos pela contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais correspondentes (nota fiscal).

5.6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.6.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra. Os preços contratados serão fixos.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.7.1 Deverão ser encaminhadas para empresa no momento da aquisição dos objetos as informações que constarão nas placas de texto dos carimbos, tais como:

- Tamanho da Placa de Texto;
- Texto com sua fonte e tamanho;
- Demais alterações no texto como itálico, negrito ou qualquer outra modificação que interfira no layout e apresentação do carimbo;
- Símbolo, brasão ou qualquer tipo imagem e sua disposição no carimbo;
- Demais informações necessárias.

5.7.2 Caso a empresa fornecedora identifique que as características do carimbo solicitado sejam incompatíveis a suas medidas, ou seja, encontrada qualquer dificuldade na interpretação e confecção dos carimbos antes de sua fabricação, essas devem ser comunicadas ao solicitante para obtenção de esclarecimentos. Recomendamos que essas dúvidas sejam formalizadas por qualquer meio disponível para evitar eventuais discussões posteriores.

5.7.3 As entregas dos materiais deverão ocorrer nos endereços dos órgãos e entidades indicados em até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.7.4 As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7.5 Os materiais deverão ser novos e de qualidade, originais de fábrica estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

5.7.6 **Os carimbos automáticos deverão ser entregues montados (carimbo, placa e almofada) com suas devidas placas de textos correspondentes o tipo e modelo solicitado.**

5.8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

5.8.1 O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

5.8.2 O objeto deverá ser entregue nos locais e quantidades indicados conforme "ANEXO A" seguindo a tabela abaixo:

Órgão	Endereço
HEAC	Rod. Gov. Jose Sette, km 6,5 – Tucum - Alameda Élcio Álvares, S/Nº - Cariacica ES/CEP: 29152-500 Telefone: 27 3636-2849 / 3636-2832 - heac.compras@saude.es.gov.br
HESV	Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES - Tel.: (27) 3347-5630
HSJC	Rua Dr. José Fernandes Medina, s/n - Centro - São José do Calçado- ES. CEP:29470-000
IASES	Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória ES, CEP, 29045-402 , nos Seguintes Horários: 09H AS 15H, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3137-9103. Email: dsz@pc.es.gov.br
SESA	Secretaria de Estado da Saúde – SESA - Gerência Técnica Administrativa – GETA Ed. Enseada Plaza, Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Enseada do Súa, Vitória/ ES E-mail: spce@saude.es.gov.br 08h às 16:30h – Tel.: 3347-5716/5715
SESP	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP 29030-626 – (27)3636-1508/3636-1518
SRSSM	Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 - Bairro San Remo - São Mateus-ES - CEP. 29.936-600

5.9. DA GARANTIA.

5.9.1 O prazo de garantia/validade dos produtos não poderá ser inferior a **03 (três) meses**, a contar do recebimento definitivo

5.9.1.1 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir **o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do órgão ou entidade.

5.10. DA VIGENCIA DA ATA

5.10.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Conforme Anexo "A"

5.12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

5.12.1 O fornecimento do objeto a ser licitado será de acordo com a necessidade do órgão executor.

5.12.2 O fornecedor de responsabilizará por todo e qualquer encargo inerente a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

5.13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Silvio Cristiano Faria, lotada no Setor de Núcleo Especial de Materiais e Patrimônio.

Anexo "A"

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D. MED	HEAC	HESVV	HSJC	IASES	PCES	SESA	SESP	SRSSM	QUAN T. MIN	QUAN T. MAX
	01	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DIGITOS, ALTURA DOS CARACTERES MAX 5,5MM. CODIGO SIGA: 140406	UND	20	10	0	0	0	5	5	0	8	40
02	02	CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DIGITOS REGULAVEIS, COM AREA PARA AFIXAR PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM; O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO. CODIGO SIGA: 140407	UND	20	10	0	0	0	5	0	0	7	35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1456/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 1456/2023**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 739/2023 – GETA/NEMP**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	140406	1	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL (AUTOENTINTADO), COM SEIS DÍGITOS, ALTURA DOS CARACTERES MAX 5,5MM. MARCA/MODELO: CARBRINK	UNIDADE	40	254,00	10.160,00
	140407	2	CARIMBO NUMERADOR PROFISSIONAL (AUTOENTINTADO) COM OITO DÍGITOS REGULÁVEIS, COM ÁREA PARA AFIXAR PLACA DE TEXTO NAS MEDIDAS 56MM X 33MM; O PRODUTO VEM SEM PLACA DE TEXTO. MARCA/MODELO: TRODAT	UNIDADE	35	309,9900	10.849,65
VALOR GLOBAL DO LOTE 02							21.009,65

VALOR TOTAL R\$ 21.009,65

REPRESENTANTE: ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ: 24.553.849/0001-50), estabelecida na Rua: Presidente Kennedy, nº 30 - Campo Grande, na Cidade Cariacica, **CEP.: 29146-580**, neste ato representado pelo **Sra. MARIA HELENA CAO PEREIRA**, brasileira, casada, Empresaria, portador da Carteira de identidade **RG nº 778.039 – SSP/ES** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.308.997-15**, **E-mail: estafecs@gmail.com** **fone de contato: (27) 3441-2020**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAFAS - SESA - GOVES
assinado em 17/11/2023 17:01:54 -03:00

MARIA HELENA CAO PEREIRA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2023 15:56:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/11/2023 14:24:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7452QV>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº 1444/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-9WP7Q**EDITAL:** nº 631/2023 - GEAF/NEGEP**EMPRESA:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.**CNPJ:** 04.307.650/0012-98**LOTE 01****OBJETO:** COLESTIRAMINA 4 GRAMAS; FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL; ENVELOPE**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 153.800,00****LOTE 02****OBJETO:** COLESTIRAMINA 90 GRAMAS; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 56.500,00****VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1209288**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1455/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-3C81S.**EDITAL:** PE nº 739/2023-NEMP**EMPRESA:** COMERCIAL TRIUNFO LTDA - EPP.**CNPJ:** 17.344.558/0001-97.**LOTE: 01 - ITENS 1,2,3,4,5,6****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CARIMBO.**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 54.016,60****VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ERICO SANGIORGIO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1209341**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1456/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-3C81S.**EDITAL:** PE nº 739/2023-NEMP**EMPRESA:** ESTAFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ:** 24.553.849/0001-50.**LOTE: 02 - ITENS 1,2****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - CARIMBO.**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 21.009,65****VIGÊNCIA: 24/11/2023 a 23/11/2024.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ERICO SANGIORGIO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1209343**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1464/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-JRVD1**EDITAL:** Pregão nº 644/2023 - NEGEP**EMPRESA:** MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 29.010.039/0001-71**LOTE: 1****OBJETO:** ESPACADOR BIVALVULADO UNIDIRECIONAL**VALOR GLOBAL DO LOTE: 332.459,48****VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1209513**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 1465/2023****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 2023-JRVD1**EDITAL:** Pregão nº 644/2023 - NEGEP**EMPRESA:** ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 06.105.362/0001-23**LOTE: 2****OBJETO:** ESPACADOR BIVALVULADO INFANTIL**VALOR GLOBAL DO LOTE: 298.440,00****VIGÊNCIA:** 24/11/2023 a 23/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1209514**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP: Nº 0479/2023****CONTRATANTE:** Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória -HEINSG**PROCESSO: Nº 2023-2W96C****FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Modalidade Pregão eletrônico Nº 0197/2023**ID: 2023.500E1900001.02.0126****CONTRATADA:** CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP**CNPJ: 08.583.229/0001-08****LOTE:01****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FILTRO P/ REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS.**LOTE:03**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EQUIPO TRANSFUÇÃO SANGUE COM PERFURADOR.
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 102.782,50 (cento e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:17/11/2023**VIGÊNCIA:** a Ata terá início no dia posterior a publicação, e terá duração de **12 (doze) meses.**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2023 11:56:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5QHCWF>